



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2021 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO.

O Prefeito do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de Junho de 2004 e considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais, resolve publicar este Edital para convocar, Servidores Públicos Ativos, para atualização de dados cadastrais, vinculados ao Município de São Bento/PB.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Fica instituído o Censo dos Servidores Efetivos, do Município de São Bento/PB, que tem por finalidade a atualização do Cadastro de informações.
2. O censo dos servidores é de caráter obrigatório para todos os servidores Efetivos Ativos do Município de São Bento.
3. Os servidores, incluindo aqueles que estiverem em gozo de benefício de Auxílio-Doença, Salário Maternidade ou qualquer outra espécie de licença, além dos servidores cedidos a outros órgãos, deverão comparecer também para a atualização de dados.
4. A realização do Censo, se dará entre os dias 21/01/2021 a 29/01/2021 para atender a coleta de dados cadastrais.
5. O atendimento ao Censo Municipal, conforme estabelecido no item 4 será realizado na sede da secretaria respectiva a qual o servidor for diretamente vinculado, ou ainda na Prefeitura Municipal.
6. Para fins de atualização, será obrigatória a apresentação de cópia da documentação exigida no **ANEXO I**.
7. O formulário de cadastramento consta no **ANEXO II**.
8. A declaração de **ACÚMULO DE CARGOS** consta no **ANEXO III**.
9. Para fins do Censo dos Servidores Ativos de São Bento, será obrigatória a presença dos mesmos na SEDE de suas respectivas secretarias, os quais são lotados os servidores, nos horários de 08:00h às 13:00h.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

ANEXO I - DO CENSO MUNICIPAL 2021

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTOS SOLICITADOS	DOCUMENTO ENTREGUE
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	
RG	

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	
Número do PIS/PASEP	
Certidão de Casamento ou Nascimento (se solteiro)	
Comprovante de Residência emitido com menos de 90 dias;	
Contracheque (referente ao mês anterior)	

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA CENSO MUNICIPAL 2021 – ANEXO II

SITUAÇÃO		ÓRGÃO VINCULADO	
X	ATIVO	Sec. de Educação	Secretaria de Saúde
	CONTRATADO	Sec. Desen. Turismo Esporte e Lazer	Secretaria de Infraestrutura
	COMISSIONADO	Sec. Desen. Humano e Social	Secretaria de Agricultura
		Sec. Administração e Finanças	Outro:

MATRÍCULA	NOME	APELIDO

DT. NASCIMENTO	SEXO	NATURALIDADE	NACIONALIDADE

GRAU DE INSTRUÇÃO	ESTADO CIVIL

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

RUA	Nº	BAIRRO

Complemento	CEP	Cidade	UF	Telefone

IDENTIDADE				CARTEIRA PROFISSIONAL			
Número	Órgão Expedidor	UF	Dt. Expedição	Número	Série	Dt. Expedição	UF

TÍTULO ELEITORAL / CPF / RESERVISTA / PIS/PASEP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

Número	Zona	Seção	UF	CP	Num. Reservista	Pis/Pasep

Secretaria de Lotação	Unidade de Trabalho	Salário	Gratificação

Data de Admissão	Cargo	Função	Carga Horária

Regime de Previdência	Regime de Trabalho	Situação Funcional

Nível Funcional	Forma de Ingresso	Portaria de Nomeação	Data da Portaria

Tempo de Serv. Anterior a Admissão no Ente	Órgão Empregador	Cargo Exercido	Público/Privado	RGPS/RPPS

Portador de Deficiência?	Qual?

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME:

CARGO:

LOCAL DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA:

Dedicação Exclusiva: () SIM () NÃO

(O vínculo no regime de dedicação exclusiva impede o profissional de manter quaisquer outros vínculos profissionais remunerados, seja na iniciativa pública ou privada.)

DECLARO, em observância às disposições legais vigentes e para fins de comprovação perante ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, que:

() **NÃO ocupo** outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle diretor, quer no âmbito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e, ainda, no setor PRIVADO.

() **NÃO participo** de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, X da Lei nº 8.112/90.

() **OCUPO** outro cargo/emprego/função pública ou privada de:
Cargo:

Nome da Entidade:

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado
Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde ()
Magistério () Técnico/Científico
Carga Horária Data do Semanal:

Ingresso: ____/____/____.
Cargo:

Nome da Entidade:

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado
Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde ()
Magistério () Técnico/Científico
Carga Horária Data do Semanal:

Ingresso: ____/____/____.
Cargo:

Nome da Entidade:

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado
Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde ()
Magistério () Técnico/Científico
Carga Horária Data do Semanal:

Ingresso: ____/____/____.
() **PERCEBO** aposentadoria:

Cargo que deu origem à aposentadoria:

Nome da Entidade:

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado
Unidade Federativa: ____ Data de Vigência da Aposentadoria: ____/____/____.

DECLARO que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado;

DECLARO estar ciente de que declarar falsamente é crime previsto em lei penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. (Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40).

Disto, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo plena e total responsabilidade, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública desta municipalidade quaisquer alterações posteriores em minha situação funcional, bem como autorizá-la a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas.

São Bento/PB, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

DECLARANTE

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
São Bento-PB**

RESOLUÇÃO Nº001/2021

Dispõe sobre a homologação da Eleição dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA para o mandato de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA/SÃO BENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2012 e considerando a reunião ordinária realizada do dia 19/01/2021, na Sede dos Conselhos na Rua Pedro Pereira Alcântara nº273, Centro São Bento, onde foram eleitos por unanimidade os membros da diretoria que são: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e segundo Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os nomes dos Conselheiros eleitos para a Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Assembleia Ordinária realizada no dia **19 de dezembro de 2021**, assim constituída:

- I- Presidente: Erilene Dantas Junqueira Barros;
- II- Vice-presidente: Nilda Fernandes Lima;
- III- Secretário-geral: Adriana Martins Dutra;
- IV- Segundo Secretária: Françuelio Clementino de Moraes

Art. 2º A Mesa Diretora eleita do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-**COMSEA** exercerá mandato no período de janeiro 2021 a dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir 19 de janeiro de 2021

Françuelio Clementino de Moraes
Presidente do COMSEA

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
São Bento-PB**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
São Bento-PB**

RESOLUÇÃO Nº001/2021

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA/SÃO BENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2012 e considerando a reunião ordinária realizada do dia 19/01/2021, na Sede dos Conselhos na Rua Pedro Pereira Alcântara nº273, Centro São Bento, onde foram eleitos por unanimidade os membros da diretoria que são: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e segundo Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA:

Mês	Data
Janeiro	19
Fevereiro	16
Março	16
Abril	20
Mai	18
Junho	15
Julho	20
Agosto	17
Setembro	21
Outubro	19
Novembro	16
Dezembro	21

QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ COMUNICADA POR E-MAIL. TODA TERÇA DE CADA MÊS.

- As reuniões extraordinárias serão agendadas com datas, discutidas na plenária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir 21 de janeiro de 2021.

São Bento- PB, 19/01/2021

Erilene Dantas Junqueira Barros
Presidente do COMSEA